

em facto mas do processo nada consta
e é indispensavel ser informado a
este respeito.

Procuradoria — (a) Segueira Pinto

1890 # 639
Setembro Guerra
4

Tro Pedroso Barata
dos Reis pede remunera-
ções em diuida.

Conformo — me.

Procuradoria — (a) Segueira Pinto

11 # 631
11 Margarida
6

Pretensas do medico
naval de Cabo Verde An-
tonio ellanael Costa
Lereno deputado as côrte

Em 25 de Agosto de 1890 em Portaria expedida em
25 do pasado mez de agosto determina
o Governo que comette sobre o requie-
rimento que acompanha o respectivo
processo. — Antonio ellanael

da Costa Lereno facultativo de 1ª classe
do quadro de saude de Cabo Verde
e deputado as côrte pelo circulo de
Santo Thyrso pede que lhe seja abo-
nado o subsidio legal relativo aos dias
de 14 d'agosto a 15 de Setembro (perio-
do do adiantamento) ou a quantia de
260\$000 reis que seria a importancia
dos kilometros a percorrer se tivesse
ido e voltado de Cabo Verde.

O pedido n'esta alternativa fica
reduzido a 1ª parte porque a segun-
da parte não se verificou, o illu-

deputado nas sahuu de Lulra, nas po
de, pois receber a despesa de uma via
gem, que nas realizou.

Quanto ao subrdio de deputado
entendo que nas tem direito a
recebel - o o reclamante; sendo depu-
tado pelo circulo de Santo Thyrsso re-
cebe pela mesma forma que os demais
deputados do continente, os seus venei-
mentos a que tem direito segundo
a sua patente na effectividade do ser-
vico.

Esta é a minha opinão,
que nas duvidei accentuar para que
nas parecesse que queria furtar-
me á responsabilidade do meu
voto. Julgo, porém, dever pedir
a attenção de V^{os} para uma questão
previa, que nasce do exame do pro-
cesso, qual é a da competência, que
eu considero fixada na commissão
administrativa da Camara dos Le-
gisladores Deputados, ou na delegação
mãis sempre com a interferência
da Presidencia da referida assembléa.

Apenas se trata de um abo-
no a um deputado pertencente a
um circulo do continente (Santo
Thyrsso) e por isso nas comprehen-
do nas faculdades de V^{os} na
qualidade de ministro da marinha.

A adopção de opiniões diffe-
rente poderia dar um resultado,
que se V^{os} conhece do requeri-
mento e o indeferir, o reclamante
por certo recorrerá para a Pre-

residência da Câmara e se obtiverem esse
pimento, a fruição do Governo não
era agradável! — De todas as
considerações que expunho, e na au-
sência de lei que auctorisa a interfe-
rência do Governo a conclusão ponde-
ra a deduzir é pela incompetência
do effimínio da Officina e do
Ultramar para conhecer da real-
dade apresentada por parte do
Reputado pelo círculo de Santo
Espírito, conclusão a que igualmente
cheguei depois do estudo da legis-
lação especial que regula o subsídio
e indemnidades de viagem aos Deputa-
dos segundo as prescripções
das leis de 25 de abril de 1845, 25 de
julho de 1856, 25 de junho de 1864, 10
de maio de 1868 e Decreto de 8 de abril
de 1869.

Deus Guarde — (a) Lequeira Pinto

1890 N.º 42
Setembro Fazenda

Protector de Carlota Au-
gusta Franquini d'Almei-
da Soares.

Em vista da certidão narrativa passada
pelo juizo da 3ª vara civil de Lisboa
convenuto pelo deferimento
Procuradoria — (a) Lequeira Pinto

11 N.º 45
11/1 Fazenda

Protector de Theresia Tei-
xeira da Rocha

Conformo-me com o parecer